



Edital n.º 005/2010/DEC

"CONCURSO DE CO-PATROCÍNIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE FILME LONGA-METRAGEM DE FICÇÃO"

A Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - CO-PATROCINADORA, torna público o **"Concurso de Co-Patrocínio ao Desenvolvimento de Projeto de Filme Longa-Metragem de Ficção"**, com observância da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 13.278/2002, do Decreto Municipal nº 51.300/2010 e da Lei Federal nº 9.610/98, no que couber.

1. OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por finalidade co-patrocinar o desenvolvimento de 10 (dez) projetos cinematográficos de filmes de longa-metragem de ficção.
- 1.2. Cada projeto deve necessariamente prever cenas externas no Município de São Paulo (mínimo de 50% de todas as cenas externas do filme).
- 1.3. O prazo para a conclusão do desenvolvimento dos projetos é de 8 (oito) meses, a contar da data da liberação da primeira parcela.

2. VALORES

- 2.1. Serão destinados pela CO-PATROCINADORA recursos no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para aplicação nos fins deste edital.
- 2.2. O valor a ser concedido a cada um dos 10 (dez) projetos co-patrocinaados não poderá ultrapassar R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão se inscrever:
 - 3.1.1. EMPRESAS que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO CULTURAL

2

- 3.1.1.1. sejam devidamente registradas na Agência Nacional de Cinema - ANCINE;
- 3.1.1.2. tenham produzido, sob sua titularidade, no mínimo 1 (uma) obra de longa-metragem;
- 3.1.1.3. sejam sediadas na Cidade de São Paulo e tenha pelo menos um SÓCIO ADMINISTRADOR residindo nesta cidade há pelo menos 2 (dois) anos;
 - 3.1.1.3.1. Tal sócio será doravante denominado REPRESENTANTE LEGAL e será responsável pelo PROJETO apresentado.
- 3.1.1.4. estejam com situação regular em órgãos da União e do Município.
- 3.1.2. ROTEIRISTAS que residam na Cidade de São Paulo há pelo menos 2 (dois) anos.
- 3.1.3. DIRETORES que residam na Cidade de São Paulo há pelo menos 2 (dois) anos.
- 3.2. Não poderão concorrer ao co-patrocínio PROJETOS que:
 - 3.2.1. já tenham sido desenvolvidos ou concluídos.
 - 3.2.2. já tenham obtido recursos de terceiros, vinculados ou não às leis de incentivo fiscal municipais, estaduais e federais.

4. INSCRIÇÃO

- 4.1. Cada EMPRESA poderá apresentar até 3 (três) PROJETOS, desde que de ROTEIRISTAS e DIRETORES diferentes.
- 4.2. Cada ROTEIRISTA e DIRETOR poderá participar de um único projeto.
- 4.3. Cada EMPRESA terá no máximo um projeto contemplado.
- 4.4. Para os projetos que tenham mais de um DIRETOR, a EMPRESA deverá indicar um deles para ser o interveniente.
- 4.5. A inscrição de cada PROJETO será feita mediante entrega de dois envelopes - um relativo à documentação e outro, ao material que seguirá para a Comissão de Seleção.

Formatados: Marcadores e numeração



4.6. O conteúdo de cada um dos envelopes e a maneira como devem ser apresentados estão especificadas nos itens 5 e 6.

4.7. Os PROJETOS deverão ser entregues pessoalmente ao Departamento de Expansão Cultural (DEC), situado à Avenida São João, 473, 6o andar, nesta capital, do dia 01/09/2010 ao dia 01/10/2010, das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Formatado: Vários níveis +
Nível: 2 + Estilo da
numeração: 1, 2, 3, ... +
Iniciar em: 1 + Alinhamento:
Esquerda + Alinhado em: 18
pt + Tabulação após: 54 pt +
Recuar em: 39,6 pt

4.8. Não serão aceitas inscrições por correio.

4.9. O conteúdo de ambos os envelopes de cada PROJETO será conferido no ato da entrega.

4.9.1. PROJETOS que não cumprirem as especificações dos itens 5 ou 6 não serão aceitos.

4.9.2. PROJETOS que cumprirem serão considerados inscritos.

4.10. PROJETOS inscritos não serão devolvidos e não poderão ser alterados após a entrega, não cabendo recurso ou reclamações.

4.11. A inscrição implica no reconhecimento e aceite - por todos os membros envolvidos no PROJETO - dos termos e obrigações constantes deste edital.

4.12. Cada PROJETO de uma mesma EMPRESA será conferido separadamente e deverá apresentar sua própria documentação.

5. ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os seguintes dizeres devem constar na face externa do envelope:

Secretaria Municipal de Cultura
Departamento de Expansão Cultural
Concurso de Co-patrocínio ao Desenvolvimento de Projeto de Filme
Longa-metragem de Ficção

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

Projeto:

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

DIRETOR:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO CULTURAL

4

- 5.2. O envelope deverá conter, em 1(uma) única via, os seguintes documentos, **na ordem indicada**:
- 5.2.1. Requerimento de inscrição original, conforme modelo **Anexo I**;
 - 5.2.2. Cópia do cartão do CNPJ - Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, da EMPRESA;
 - 5.2.3. Cópia do Certificado de Registro de Empresa Brasileira na ANCINE da EMPRESA;
 - 5.2.4. Cópia do número de inscrição do CCM – Cadastro de Contribuinte Mobiliário, da EMPRESA;
 - 5.2.5. Cópias reprográficas do Contrato Social da EMPRESA, com todas as alterações e com indicação do atual titular;
 - 5.2.6. Cópia reprográfica da Cédula de Identidade de todos os sócios administradores da EMPRESA;
 - 5.2.7. Comprovante de sede da EMPRESA no Município de São Paulo, com data atual, por meio de cópia reprográfica de recibos de contas nominais de luz, água, gás, telefone, bancária, de correspondência de órgão público ou de IPTU;
 - 5.2.8. Comprovante de residência do REPRESENTANTE LEGAL no Município de São Paulo, com data atual, por meio de cópia reprográfica de recibos de contas nominais de luz, água, gás, telefone, bancária, de correspondência de órgão público ou de IPTU;
 - 5.2.9. Comprovante de residência do REPRESENTANTE LEGAL no Município de São Paulo, com data de no mínimo 02 (dois) anos, por meio de cópia reprográfica de recibos de contas nominais de luz, água, gás, telefone, bancária, de correspondência de órgão público ou de IPTU;
 - 5.2.10. Cópia reprográfica do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CIC/CPF) de todos os SÓCIOS ADMINISTRADORES da EMPRESA;
 - 5.2.11. Cópia reprográfica da cédula de identidade do DIRETOR;
 - 5.2.12. Cópia reprográfica do Cadastro de Pessoa Física (CIC/CPF) do DIRETOR;
 - 5.2.13. Comprovante da EMPRESA, do REPRESENTANTE LEGAL e do DIRETOR de situação regular perante o CADIN Municipal - (Cadastro Informativo Municipal) - http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx).
 - 5.2.14. Declaração emitida conjuntamente pelo DIRETOR, pelo ROTEIRISTA e pela EMPRESA afirmando associação ou prestação de serviços entre eles para os fins deste edital e se comprometendo a realizar o projeto consoante o roteiro;
 - 5.2.15. Declaração de compromisso da EMPRESA de que inscreverá o projeto, depois de desenvolvido, nas leis de incentivo à cultura.



- 5.3. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses a contar da data de sua expedição.
- 5.4. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não permitam sua perfeita compreensão.
- 5.5. O requerimento de inscrição deverá ser assinado pelo representante legal e pelo diretor. Procuradores poderão assinar o documento, desde que com cópia autenticada da procuração para este fim específico e firma reconhecida.
- 5.6. A documentação exigida deverá ser numerada e rubricada pelo REPRESENTANTE LEGAL.

6. ENVELOPE COMISSÃO

- 6.1. Os seguintes dizeres devem constar na face externa do envelope:

Secretaria Municipal de Cultura
Departamento de Expansão Cultural
Concurso de Co-patrocínio ao Desenvolvimento de Projeto de Filme
Longa-metragem de Ficção

ENVELOPE COMISSÃO

Projeto:
EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL:
DIRETOR:

- 6.2. O envelope deverá ser entregue **lacrado**, com 6 (seis) cópias encadernadas do projeto de desenvolvimento.
- 6.3. Cada proposta deve estar estruturada da seguinte forma:
 - 6.3.1. Requerimento de Inscrição conforme modelo **Anexo I**;
 - 6.3.2. Sinopse (máx. 200 toques)
 - 6.3.3. Perfil das principais personagens – até 2 (duas) páginas;
 - 6.3.4. Argumento contendo entre 3 (três) e 6 (seis) páginas datilografadas com espaçamento entre linhas 1,5, fonte "courier" ou "courier new", tamanho 12 em formato A4;



- 6.3.5. Redação de uma cena ou trecho – de no máximo 5 (cinco) páginas – do argumento, já formatada como roteiro;
- 6.3.6. Proposta do ROTEIRISTA - 1 (uma) página - justificando a escolha do tema e descrevendo como pretende desenvolver o roteiro;
- 6.3.7. Proposta do DIRETOR - 1 (uma) página - descrevendo a intenção de abordagem cinematográfica e o perfil de produção;
- 6.3.8. Proposta da EMPRESA - 2 (duas) páginas - descrevendo o envolvimento da proposta com a Cidade de São Paulo, como o filme será realizado, planejamentos de custo estimado da produção final, distribuição, público alvo, lançamento, comercialização, etc.;
- 6.3.9. Orçamento analítico detalhado no modelo da Instrução Normativa 78 da Ancine, expresso em reais.
- 6.3.9.1. Tal modelo pode ser encontrado no seguinte endereço eletrônico: www.ancine.gov.br (Legislação > Instruções Normativas Consolidadas > IN78 > Anexo art.8º – item G
- 6.3.9.2. Deve-se levar em consideração **todos os custos** de realização da proposta, incluindo a confecção dos materiais previstos no item 12.1.2, impostos, e quaisquer outros necessários à completa execução do PROJETO desenvolvido.
- 6.3.9.3. O orçamento apresentado não poderá prever a aquisição de bens, equipamentos ou materiais permanentes com os recursos transferidos pela Prefeitura do Município de São Paulo.
- 6.3.9.4. Ficam vedados a previsão no orçamento e o pagamento de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.
- 6.3.10. Currículo do DIRETOR - *Formulário Padrão (Anexo II)*;
- 6.3.11. Currículo do ROTEIRISTA - *Formulário Padrão (Anexo III)*;
- 6.3.12. Currículo da EMPRESA - *Formulário Padrão (Anexo IV)*;
- 6.3.13. Outros materiais opcionais, a critério da EMPRESA.



7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1. Uma Comissão de Seleção formada por até 5 (cinco) membros de notória experiência em atividades culturais será nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura.
- 7.2. Um dos membros indicados será o presidente da Comissão, cabendo a ele coordenar os trabalhos, agendar e presidir as reuniões.
- 7.3. Caso haja membros da Comissão pertencentes aos quadros funcionais da CO-PATROCINADORA, estes não serão remunerados pelos seus serviços.
- 7.4. Os membros da Comissão não poderão ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com seus respectivos DIRETORES, ROTEIRISTAS, PRODUTORES e/ou com os SÓCIOS ADMINISTRADORES das EMPRESAS.
- 7.5. A Comissão é soberana quanto ao mérito de suas decisões.

8. PROCESSO SELETIVO

- 8.1. A Comissão avaliará os projetos sob sua responsabilidade e a cada um deles atribuirá notas de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Qualidade da sinopse, do argumento e do perfil das personagens;
 - b) Originalidade da Proposta;
 - c) Executabilidade da Proposta;
 - d) Currículo da EMPRESA;
 - e) Currículo da DIRETOR;
 - f) Currículo do ROTEIRISTA.
 - g) Vínculo com o Município de São Paulo
- 8.2. Serão co-patrocinaados no máximo 10 (dez) PROJETOS.
- 8.3. A Comissão fará uma lista suplementar com até 3 (três) projetos em ordem decrescente de prioridade, para eventual desistência ou impossibilidade de co-patrocínio de algum dos selecionados.
- 8.4. A Comissão lavrará ATA de suas reuniões e do resultado do concurso.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO CULTURAL**

8

- 8.5. Após a seleção, a Comissão encaminhará o resultado ao Núcleo de Fomento ao Cinema do DEC, o qual providenciará a publicação no Diário Oficial da Cidade – DOC, cuja versão eletrônica encontra-se no seguinte endereço: <http://www.imprensaoficial.com.br>.
- 8.6. Publicado o resultado no DOC, os REPRESENTANTES LEGAIS das EMPRESAS CONTEMPLADAS terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestar, por escrito, se aceitam ou desistem de realizar o co-patrocínio.
- 8.7. A ausência de manifestação por parte do interessado notificado será tomada como desistência da realização do co-patrocínio.
- 8.8. Após o decurso do prazo para aceite, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Cultura para homologação e publicação do resultado final do concurso no DOC.

9. CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO CO-PATROCÍNIO

- 9.1. Ainda que inscritos e selecionados, não serão co-patrocínados PROJETOS:
 - 9.1.1. cujos DIRETORES, ROTEIRISTAS, PRODUTORES e/ou SÓCIOS ADMINISTRADORES das respectivas EMPRESAS sejam diretamente ligados a membros da Comissão de Seleção ou à Secretaria Municipal de Cultura. Entende-se por diretamente ligados, aquelas pessoas que tiverem vínculos familiares e correlativos até o terceiro grau, bem como vínculos empregatícios e/ou contratuais vigentes (excetuando-se os contratos de editais anteriores).
 - 9.1.2. cujo DIRETOR e/ou EMPRESA estiver
 - 9.1.2.1. inadimplente com a Fazenda do Município de São Paulo, ou que não atenda aos demais requisitos exigidos para a contratação.
 - 9.1.2.2. em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de São Paulo ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
 - 9.1.2.3. inscrito no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO CULTURAL

9

9.1.3. cuja entidade privada tenha como dirigente:

9.1.3.1. membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo;

9.1.3.2. cônjuges, companheiros, ascendente ou descendentes de membros do Executivo ou Legislativo do Município de São Paulo;

9.1.3.3. servidor público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Cultura, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes.

9.2. Após a homologação do resultado do concurso o REPRESENTANTE LEGAL da EMPRESA CONTEMPLADA, terá **até 10 (dez) dias** para entregar a documentação final em um envelope, seguindo as orientações do item 10.

10. ENVELOPE SELECIONADOS

10.1. Os seguintes dizeres devem constar na face externa do envelope:

Secretaria Municipal de Cultura
Departamento de Expansão Cultural
Concurso de Co-patrocínio ao Desenvolvimento de Projeto de Filme Longa-metragem de Ficção

ENVELOPE SELECIONADOS

Projeto:

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

DIRETOR:

10.2. O envelope deverá conter, em 1(uma) única via, os seguintes documentos, **na ordem indicada**:

10.2.1. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários perante a Fazenda do Município de São Paulo da EMPRESA CONTEMPLADA, emitida pela Secretaria de Finanças;

10.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, da EMPRESA CONTEMPLADA, emitida pela Secretaria da Receita Federal relativa às contribuições previdenciárias – INSS;

10.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da EMPRESA CONTEMPLADA, emitida pela Caixa Econômica Federal;



10.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da EMPRESA CONTEMPLADA, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.5. Declaração emitida conjuntamente pelo DIRETOR, ROTEIRISTA e pelo REPRESENTANTE LEGAL afirmando vínculo ou prestação de serviços para os fins deste edital e se comprometendo a realizar o projeto consoante a proposta apresentada na inscrição.

10.2.5.1. Caso o REPRESENTANTE LEGAL seja também DIRETOR/ROTEIRISTA do projeto deve-se apresentar uma declaração informando que exercerá ambas ou todas as funções.

10.2.6. Comprovante de abertura de conta bancária da EMPRESA CONTEMPLADA no Banco do Brasil, própria e única, para movimentação dos aportes que serão recebidos da CO-PATROCINADORA.

10.2.7. Declaração por parte do REPRESENTANTE LEGAL de não incidência nas vedações do item 9.1.3 (**Anexo VI**).

10.3. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

10.4. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não permitam sua perfeita compreensão.

10.5. Documentos apresentados por procuradores dos titulares deverão ter cópia autenticada da procuração e firma reconhecida.

10.6. A documentação exigida deverá ser numerada e rubricada pelo REPRESENTANTE LEGAL.

10.7. Após a conferência da documentação o DEC encaminhará o **Termo de Co-patrocínio (Anexo V)** para efetivação do co-patrocínio.

11. PARCELAS

11.1. Os valores referentes ao co-patrocínio serão liberados em 4 (quatro) ETAPAS, da seguinte forma:

11.1.1. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) após assinatura do **Termo de Co-patrocínio**.



11.1.2. R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) após a verificação da entrega do material solicitado na ETAPA 1 – (item 12.1.2.1).

11.1.3. R\$ 10.000,00 (dez mil reais) após a verificação da entrega do material solicitado na ETAPA 2 – (item 12.1.2.2).

11.1.4. R\$ 10.000,00 (dez mil reais) após a verificação da entrega do material solicitado na ETAPA 3 – (item 12.1.2.3) e com o parecer técnico do ECINE atestando a execução do projeto conforme previsto.

11.2. Os recursos financeiros transferidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro, em operações lastreadas em títulos públicos federais, estaduais ou municipais, através do Sistema Eletrônico de Liquidação e Custódia – SELIC e/ou Caderneta de Poupança.

11.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Co-Patrocínio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, serão devolvidos e depositados no Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais – FEPAC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data correspondente.

11.4. A movimentação dos recursos financeiros transferidos pela Prefeitura do Município de São Paulo deverá ser feita mediante conta bancária específica.

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CO-PATROCINADA, DE SEU REPRESENTANTE LEGAL E DO DIRETOR

12.1. A EMPRESA contemplada CO-PATROCINADA, seu REPRESENTANTE LEGAL, o ROTEIRISTA e o DIRETOR obrigam-se a:

12.1.1. autorizar à CO-PATROCINADORA o acesso, a qualquer tempo, à movimentação financeira da conta exclusiva aberta para movimentação dos aportes recebidos.

12.1.2. entregar à CO-PATROCINADORA, conforme as ETAPAS:

12.1.2.1. **ETAPA 1** – que deve ser concluída em até 3 (três) meses após a assinatura do Termo de Co-patrocínio:

12.1.2.1.1. Contrato entre a EMPRESA, o DIRETOR e o ROTEIRISTA para desenvolvimento da obra. O contrato



deve disciplinar ainda a continuidade do trabalho até a realização do filme final;

12.1.2.1.2. Primeiro tratamento do Roteiro, dividido em cenas e com os diálogos desenvolvidos.

12.1.2.1.3. Encaminhamento do registro para a Biblioteca Nacional;

12.1.2.2. **ETAPA 2** – que deve ser concluída em até 5 (cinco) meses após a assinatura do Termo de Co-Patrocínio:

12.1.2.2.1. Segundo tratamento do Roteiro, dividido em cenas e com os diálogos desenvolvidos.

12.1.2.2.2. Plano de produção;

12.1.2.2.3. Plano de filmagem;

12.1.2.2.4. Análise técnica completa;

12.1.2.2.5. Orçamento analítico detalhado no modelo da Instrução Normativa 78 da Ancine, expresso em reais.

12.1.2.2.5.1. tal modelo pode ser encontrado no seguinte endereço eletrônico: www.ancine.gov.br (Legislação > Instruções Normativas Consolidadas > IN78 > Anexo art.8º – item G);

12.1.2.2.5.2. Deve-se levar em consideração **todos os custos** de realização do filme, impostos, preços públicos das locações e quaisquer outros necessários à completa execução do produto audiovisual, exceto o previsto no item 12.1.2.2.5.3.

12.1.2.2.5.3. O orçamento apresentado não poderá prever a aquisição de bens, equipamentos ou materiais permanentes com os recursos transferidos pela Prefeitura do Município de São Paulo.

12.1.2.2.5.4. Ficam vedados a previsão no orçamento e o pagamento de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

12.1.2.3. **ETAPA 3** – que deve ser concluída em até 8 (oito) meses após a assinatura do Termo de Co-Patrocínio:



11.1.1.3.1 Entrega do roteiro final contendo no mínimo 70 e no máximo 120 páginas datilografadas com espaçamento entre linhas 1,5, fonte courier ou courier new, tamanho 12 em formato A4;

11.1.1.3.2 Comprovante de registro do projeto para captação na ANCINE (Nº do SALIC);

11.1.1.3.3 Relatório parcial da prestação de contas até esta fase;

11.1.1.3.4 Planejamento estratégico detalhado de viabilização da produção, de marketing e comercialização (incluindo lançamento e distribuição) do filme final.

12.2. Quando o projeto de longa-metragem desenvolvido por meio deste edital for efetivamente realizado, a EMPRESA CO-PATROCINADA obriga-se a:

12.2.1. colocar em posição de destaque e em cartela única, o logo de fomento da prefeitura nos créditos finais e de abertura da obra audiovisual, seguindo as orientações do DEC.

12.2.2. citar com destaque em todo material de divulgação a participação da CO-PATROCINADORA seguindo as orientações do DEC.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A EMPRESA CO-PATROCINADA deverá apresentar ao DEC a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da última parcela, comprovando a utilização dos recursos conforme o orçamento aprovado, inclusive dos rendimentos obtidos pela aplicação financeira.

13.2. A prestação de contas deverá necessariamente ser acompanhada dos seguintes itens:

13.2.1. Planilha prevista no **Anexo VII** deste Edital, regularmente preenchida;

13.2.2. Cópia de extrato bancário mensal relativo à conta bancária exclusiva do projeto.



13.2.3. Documentos originais fiscais ou equivalentes (comprovantes das despesas realizadas - faturas, recibos, notas fiscais, etc.)

13.2.3.1. Tais documentos devem:

13.2.3.1.1. ser entregues organizados conforme os itens de despesa do orçamento aprovado, em ordem cronológica, carimbados, conforme modelo abaixo:

DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE LONGA Termo de Co-patrocínio nº _____

13.2.3.1.2. ser emitidos em nome da EMPRESA CO-PATROCINADA ou do REPRESENTANTE LEGAL, devidamente identificados com referência ao nome do projeto, sempre que possível.

13.2.3.1.3. vir acompanhados de cópias legíveis, as quais ficarão retidas para conferência e certificação de autenticidade, sendo os originais posteriormente devolvidos à EMPRESA CO-PATROCINADA, que deverá conservá-los por um período de cinco anos da aprovação para eventuais verificações.

13.3. Não serão admitidas, na prestação de contas, despesas que tenham sido realizadas antes da celebração do Co-Patrocínio, exceto em caráter excepcional, desde que previstas no orçamento apresentado na proposta e somente aquelas realizadas a partir da data de sua apresentação.

13.4. Será permitida a realização e liquidação de despesas após a realização do objeto do convênio até a data prevista para a apresentação da prestação de contas.

13.5. A prestação de contas será analisada pelo setor técnico do DEC e submetida à aprovação de seu diretor.

13.6. A análise da prestação de contas levará em consideração os seguintes aspectos:

13.6.1. Realização do projeto e entrega dos produtos culturais previstos.

13.6.2. Correta aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o orçamento aprovado.



14. PENALIDADES

14.1. Em casos de alteração das características do projeto apresentado sem consentimento da CO-PATROCINADORA, ou descumprimento das obrigações constantes nesse edital e no Termo de Co-patrocínio, a CO-PATROCINADORA poderá aplicar as seguintes sanções:

- 14.1.1. bloquear a liberação de parcelas previstas;
- 14.1.2. rescindir o Termo de Co-patrocínio;
- 14.1.3. declarar inadimplência da EMPRESA CO-PATROCINADA e do REPRESENTANTE LEGAL;
- 14.1.4. declarar inadimplência do DIRETOR e/ou ROTEIRISTA;
- 14.1.5. rejeitar a prestação de contas
- 14.1.6. determinar a devolução dos valores recebidos, acrescidos da respectiva atualização monetária, a contar da data do recebimento;
- 14.1.7. aplicar as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 na seguinte conformidade:
 - 14.1.7.1. advertência;
 - 14.1.7.2. multa de 20% sobre o valor do co-patrocínio no caso da não realização da obra audiovisual prevista no projeto.
 - 14.1.7.3. multa de 20% sobre o valor do co-patrocínio no caso de não apresentação da prestação de contas no prazo previsto.
 - 14.1.7.4. multa de 1% a cada dez dias de atraso na entrega dos materiais e produtos audiovisuais previstos.
 - 14.1.7.5. multa de 10% sobre valores glosados não devolvidos no prazo indicado pela Administração.
 - 14.1.7.6. multa de 10% se deixar de inserir ou citar com destaque em todo material de divulgação a participação da CO-PATROCINADORA, segundo modelo descrito no Edital.
 - 14.1.7.7. suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos;
 - 14.1.7.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo dois anos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade (que só será concedida se a EMPRESA CO-PATROCINADA, O REPRESENTANTE LEGAL e/ou o DIRETOR e/ou ROTEIRISTA ressarcirem a Administração Pública pelos prejuízos resultantes).

14.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.



14.3. As penalidades de suspensão temporária e inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser impostas à EMPRESA CO-PATROCINADA, ao REPRESENTANTE LEGAL, ao DIRETOR e/ou ROTEIRISTA.

14.4. A EMPRESA CO-PATROCINADA, o REPRESENTANTE LEGAL, o DIRETOR e/ou ROTEIRISTA inadimplentes ficam sujeitos também à inscrição no CADIN Municipal.

14.5. Aplicam-se a este capítulo, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 51.300/2010, dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44.279/03 e da Lei Municipal nº 14.141/06.

14.6. A responsabilidade administrativa e civil são independentes da responsabilidade penal, de modo que, quando houver indício de crime ou ato de improbidade, o fato será comunicado ao Ministério Público.

15. DIREITOS

15.1. Ficam resguardados os direitos autorais morais e patrimoniais do autor sobre a obra.

15.2. O CO-PATROCÍNIO não impede que o projeto desenvolvido seja contemplado em outros editais.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O acompanhamento da correta execução do projeto será realizado pelo DEC e pelo ECINE.

16.2. A CO-PATROCINADORA nomeará um gestor para acompanhar o andamento do projeto.

16.3. A CO-PATROCINADORA não responderá em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos pela EMPRESA CO-PATROCINADA e por seu REPRESENTANTE LEGAL, cabendo a estes exclusivamente as responsabilidades civis, penais, comerciais, financeiras, trabalhistas, previdenciárias e outras, advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Termo de Co-patrocínio.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO CULTURAL**

17

16.4. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura de São Paulo, ouvidas as áreas competentes.

16.5. Para dirimir eventual controvérsia decorrente deste edital ou do Termo de Co-patrocínio fica eleito o foro da Fazenda Pública da Capital do Estado de São Paulo, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

16.6. Cópia deste edital poderá ser obtida no endereço eletrônico da CO-PATROCINADORA:

<http://portal.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/cultura>.

16.7. Eventuais dúvidas relativas ao presente concurso deverão ser formuladas por escrito e enviadas ao seguinte endereço de e-mail:

ecine@prefeitura.sp.gov.br.

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura

São Paulo, 26 de agosto de 2010.

Publique-se.

CARLOS AUGUSTO CALIL
Secretário Municipal de Cultura

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

INSCRIÇÃO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - CURRÍCULO DO DIRETOR

ANEXO III - CURRÍCULO DA ROTEIRISTA

ANEXO IV - CURRÍCULO DA EMPRESA

SELECIONADOS

ANEXO V– MINUTA DE TERMO DE CO-PATROCÍNIO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ITEM 9.1.3

CO-PATROCINADOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO CULTURAL**

18

ANEXO VII – PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



ANEXO I

DESENVOLVIMENTO DE PROJETO 10

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO		
Pelo presente, requeremos a inscrição no "Concurso de Co-patrocínio ao Desenvolvimento de Projeto de Filme Longa-metragem de Ficção"		No. Inscrição
DADOS DO PROJETO		
TÍTULO		
DADOS DA EMPRESA		
NOME (FANTASIA)		
RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO		
BAIRRO/DISTRITO		CEP
TELEFONE	EMAIL	CELULAR
CNPJ	No. REGISTRO ANCINE	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
Sócio Administrador residente em São Paulo há mais de 2 anos, que reposnde pelo projeto e pela empresa		
NOME		
RG:	PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:
TELEFONE	CELULAR	EMAIL
ENDEREÇO		
BAIRRO/DISTRITO		CEP
DADOS DO DIRETOR DO DIRETOR		
NOME		
TELEFONE	CELULAR	EMAIL
ENDEREÇO		
BAIRRO/DISTRITO		CEP
DADOS DO ROTEIRISTA		
NOME		
TELEFONE	CELULAR	EMAIL
ENDEREÇO		
BAIRRO/DISTRITO		CEP
DECLARAÇÃO		
Declaramos que as informações aqui prestadas são verdadeiras, que conhecemos e concordamos com todas as cláusulas deste Edital, seus Anexos e com a legislação aplicável;		
DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PRODUTORA	
ASSINATURA DO DIRETOR	ASSINATURA DO ROTEIRISTA	
A versão original do Requerimento de Inscrição deve vir no "ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO". É obrigatório o preenchimento de todos os campos, bem como a assinatura do DIRETOR, do REPRESENTANTE LEGAL e do ROTEIRISTA.		



ANEXO II

DESENVOLVIMENTO DE PROJETO 10

CURRÍCULO DO DIRETOR

TÍTULO DO PROJETO

EMPRESA

NOME DO DIRETOR

CPF DO DIRETOR

PRINCIPAIS OBRAS AUDIOVISUAIS REALIZADAS	ANO DE PRODUÇÃO	SUPORTE DE CAPTAÇÃO (2)	SUPORTE DE FINALIZAÇÃO (2)	DURAÇÃO (MIN)
TÍTULO:				
FUNÇÃO (1):				
TÍTULO:				
FUNÇÃO (1):				
TÍTULO:				
FUNÇÃO (1):				
TÍTULO:				
FUNÇÃO (1):				
TÍTULO:				
FUNÇÃO (1):				
TÍTULO:				
FUNÇÃO (1):				
TÍTULO:				
FUNÇÃO (1):				
TÍTULO:				
FUNÇÃO (1):				
TÍTULO:				
FUNÇÃO (1):				

LOCAL E DATA

ASSINATURA

A obra citada, com informações incompletas, será desconsiderada pela Comissão de Seleção.

(1) FUNÇÃO:

Diretor
Assistente de Direção

Diretor/Assistente de Fotografia
Montador/Assistente de Montagem

(2) SUPORTES DE CAPTAÇÃO/FINALIZAÇÃO:

Super 8	35 mm	Outros
16 mm	Beta Cam	Mini DV
Super 16	Beta Digital	HDCAM



ANEXO III

DESENVOLVIMENTO DE PROJETO 10

CURRÍCULO DO ROTEIRISTA

TÍTULO DO PROJETO	EMPRESA
-------------------	---------

NOME DO ROTEIRISTA	CPF DO ROTEIRISTA
--------------------	-------------------

PRINCIPAIS OBRAS AUDIOVISUAIS REALIZADAS	ANO DE PRODUÇÃO	SUPORTE DE CAPTAÇÃO (2)	SUPORTE DE FINALIZAÇÃO (2)	DURAÇÃO (MIN)
TÍTULO:				
FUNÇÃO (1):				
TÍTULO:				
FUNÇÃO (1):				
TÍTULO:				
FUNÇÃO (1):				
TÍTULO:				
FUNÇÃO (1):				
TÍTULO:				
FUNÇÃO (1):				
TÍTULO:				
FUNÇÃO (1):				
TÍTULO:				
FUNÇÃO (1):				
TÍTULO:				
FUNÇÃO (1):				
TÍTULO:				
FUNÇÃO (1):				

LOCAL E DATA	ASSINATURA
--------------	------------

A obra citada, com informações incompletas, será desconsiderada pela Comissão de Seleção.

(1) FUNÇÃO: Diretor Assistente de Direção	Diretor/Assistente de Fotografia Montador/Assistente de Montagem	(2) SUPORTES DE CAPTAÇÃO/FINALIZAÇÃO: Super 8 16 mm Super 16	35 mm Beta Cam Beta Digital	Outros Mini DV HDCAM
-------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------



ANEXO IV DESENVOLVIMENTO DE PROJETO 10

CURRÍCULO DA EMPRESA

TÍTULO DO PROJETO	EMPRESA (NOME FANTASIA)
RAZÃO SOCIAL (EMPRESA PRODUTORA)	CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PRODUTORA	CPF DO REPRESENTANTE

PRINCIPAIS OBRAS AUDIOVISUAIS REALIZADAS	ANO DE PRODUÇÃO	SUPORTE DE CAPTAÇÃO (1)	SUPORTE DE FINALIZAÇÃO (1)	DURAÇÃO (MIN)
TÍTULO:				
TÍTULO:				
TÍTULO:				
TÍTULO:				
TÍTULO:				
TÍTULO:				
TÍTULO:				
TÍTULO:				
TÍTULO:				
TÍTULO:				
TÍTULO:				
TÍTULO:				
TÍTULO:				
TÍTULO:				
TÍTULO:				

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
--------------	-----------------------------------

A obra citada com informações incompletas será desconsiderada pela Comissão de Seleção.

(1) SUPORTES DE CAPTAÇÃO/FINALIZAÇÃO:			
Super 8	16 mm	Super 16	35 mm
BetaCam	HDCAM	Mini DV	Outros



ANEXO V

DESENVOLVIMENTO DE PROJETO 10

MINUTA DO TERMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO CULTURAL
TERMO DE CO-PATROCÍNIO Nº 000/2010
PROCESSO Nº 2010-0.000.000-0

TERMO DE CO-PATROCÍNIO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA XXX LTDA, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 22, § 4º E 52 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 51.300/2010 E NO EDITAL Nº 000/2010/DEC, BEM COMO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, situada na Av. São João, nº 473 – Centro, São Paulo – SP., de agora em diante simplesmente denominada **CO-PATROCINADORA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Senhor **CARLOS AUGUSTO MACHADO CALIL**, e de outro lado a empresa **XXX LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 e no CCM sob nº 0.000.000-0, aqui denominada simplesmente **CO-PATROCINADA**, estabelecida nesta Capital, na Rua XXX, Nº XXX – Bairro xxx – CEP 00000-000, neste ato representada pelo sócio Senhor **XXX**, nacionalidade..., estado civil..., profissão..., portador da cédula de identidade RG nº 00.000.000-0 (SSP/SP) e do CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado, nesta Capital, na Rua xxx, Nº XXX – Bairro xxx – CEP 00000-000, do diretor **XXX**, nacionalidade, estado civil..., profissão..., portador da cédula de identidade RG nº 00.000.000-0 (SSP/SP) e do CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado, nesta Capital, na Rua xxx, Nº XXX – Bairro xxx – CEP 00000-000, e do roteirista **XXX**, nacionalidade, estado civil..., profissão..., portador da cédula de identidade RG nº 00.000.000-0 (SSP/SP) e do CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado, nesta Capital, na Rua xxx, Nº XXX – Bairro xxx – CEP 00000-000 denominados **INTERVENIENTES**, à vista do constante no processo administrativo 2010-0.000.000-0, têm entre si ajustado o presente **CO-PATROCÍNIO**, que se regerá pela legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas abaixo, que mutuamente outorgam e aceitam:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **CO-PATROCÍNIO** tem por objeto estabelecer a colaboração dos partícipes, mediante a comunhão de esforços e recursos, para realizar o desenvolvimento do projeto de filme Longa-metragem de ficção, intitulado provisoriamente de “xxx”, dirigido por xxx, selecionado no Concurso de Co-patrocínio ao Desenvolvimento de Projeto de Filme Longa-metragem de Ficção, conforme Edital nº 000/DEC/2010, publicado no Diário Oficial Da Cidade de São Paulo – DOC - de 00/00/2010, homologação do resultado publicado no DOC em 00/00/2010 e despacho de autorização para contratação publicado no DOC de 00/00/2010.

1.2 A **CO-PATROCINADA** responsável pelo Projeto intitulado provisoriamente de “XXX”, obriga-se a realizar o citado projeto, de acordo com o proposto no processo administrativo supracitado, que foi selecionado no concurso promovido pela **CO-PATROCINADORA**, por uma Comissão constituída para esse fim, através da Portaria nº 000/2010-SMC-G, conforme o Edital nº 000/2010/DEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APORTE FINANCEIRO

2.1- À **CO-PATROCINADORA** caberá a concessão de aporte financeiro no valor de [ATÉ R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)], de acordo com decisão proferida pela Comissão de Seleção, que será liberado em 04 (quatro) parcelas da seguinte forma:

- a) Primeira parcela no valor de [ATÉ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)] a ser pago após a assinatura do termo de compromisso;
- b) Segunda parcela no valor de [ATÉ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)] a ser pago após a confirmação do cumprimento da etapa 1 de acordo com item 11.1.1.1 do edital;
- c) Terceira parcela no valor de [ATÉ R\$ 10.000,00 (dez mil reais)] a ser pago após a confirmação do cumprimento da etapa 2 de acordo com item 11.1.1.2 do edital;
- d) Quarta parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser pago após a confrirmação do cumprimento da etapa 3 de acordo com item 11.1.1.3 do edital.

2.2 - Todos os custos relativos à confecção dos materiais necessários deverão estar incluídos no orçamento do projeto cinematográfico, cabendo, portanto à **CO-PATROCINADA** a execução dos serviços.



CLAUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

3.1 - O acompanhamento da correta execução dos contratos, o que inclui a comprovação dos estágios de realização do projeto inclusive para efeito de liberação das parcelas previstas nesta cláusula será realizada pelo Departamento de Expansão Cultural – DEC, da **CO-PATROCINADORA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 A **CO-PATROCINADA** terá o prazo máximo de 08 (oito) meses, contados da liberação da primeira parcela, para apresentar à **CO-PATROCINADORA** os produtos previstos no item 12.1.2 do Edital 000/DEC/2010. Este prazo poderá ser prorrogado, sem aplicação de penalidade, apenas se configurado caso fortuito ou de força maior, nos termos da legislação aplicável.

4.2 O prazo de vigência do Co-patrocínio é de 11 (onze) meses a partir da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5 - Entregar à **CO-PATROCINADORA**, conforme as ETAPAS:

5.1 - ETAPA 1 – que deve ser concluída em até 3 (três) meses após a assinatura do Termo de Co-patrocínio:

5.1.1 - Contrato definitivo dos direitos da obra (em caso de adaptação);

5.1.2 - Contrato entre a EMPRESA, o DIRETOR e o ROTEIRISTA para desenvolvimento da obra. O contrato deve disciplinar ainda a continuidade do trabalho até a realização do filme final;

5.1.3 - Primeiro tratamento do Roteiro, dividido em cenas e com os diálogos desenvolvidos.

5.1.4 - Encaminhamento do registro para a Biblioteca Nacional;

5.2 - ETAPA 2 – que deve ser concluída em até 5 (cinco) meses após a assinatura do Termo de Co-Patrocínio:



5.2.1 - Segundo tratamento do Roteiro, dividido em cenas e com os diálogos desenvolvidos.

5.2.2 - Plano de produção;

5.2.3 - Plano de filmagem;

5.2.4 - Análise técnica completa;

5.2.5 - Orçamento analítico detalhado no modelo da IN22 da Ancine, no site www.ancine.gov.br, expresso em reais, e incluindo os custos de desenvolvimento já contemplados pelo prêmio;

5.3 - ETAPA 3 – que deve ser concluída em até 8 (oito) meses após a assinatura do Termo de Co-Patrocínio:

5.3.1 - Entrega do roteiro final contendo no mínimo 70 e no máximo 120 páginas datilografadas com espaçamento entre linhas 1,5, fonte courier ou courier new, tamanho 12 em formato A4;

5.3.2 - Comprovante de registro do projeto para captação na ANCINE (SALIC);

5.3.3 - Relatório parcial de prestação de contas;

5.3.4 - Planejamento estratégico detalhado de viabilização da produção, de marketing e comercialização (incluindo lançamento e distribuição) do filme final.

5.4 - Quando o projeto de longa-metragem desenvolvido por meio deste edital for efetivamente realizado, a **CO-PATROCINADA** obriga-se a:

5.4.1 colocar em posição de destaque e em cartela única, o logo de fomento da prefeitura nos créditos finais e de abertura da obra audiovisual, seguindo as orientações do DEC.

5.4.2 citar com destaque em todo material de divulgação a participação da CO-PATROCINADORA seguindo as orientações do DEC.

CLAUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A **CO-PATROCINADA** deverá apresentar ao DEC a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da última



parcela, comprovando a utilização dos recursos conforme o orçamento aprovado.

6.2. A prestação de contas deverá necessariamente ser acompanhada dos seguintes itens:

6.2.1. Planilha prevista no **Anexo VII** do Edital, regularmente preenchida;

6.2.2. Documentos originais fiscais ou equivalentes (comprovantes das despesas realizadas - faturas, recibos, notas fiscais, etc.);

6.2.3. Cópia de extrato bancário mensal relativo à conta bancária exclusiva do projeto.

6.2.4. Tais documentos devem:

6.2.4.1. ser entregues organizados conforme os itens de despesa do orçamento aprovado, em ordem cronológica, carimbados, conforme modelo abaixo:

DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE LONGA METRAGEM Termo de Co-patrocínio n° _____

6.2.4.2. ser emitidos em nome da **CO-PATROCINADA**, devidamente identificados com referência ao nome do projeto, sempre que possível.

6.2.4.3. vir acompanhados de cópias legíveis, as quais ficarão retidas para conferência e certificação de autenticidade, sendo os originais posteriormente devolvidos à **CO-PATROCINADA**, que deverá conservá-los por um período de cinco anos da aprovação para eventuais verificações.

6.3. A prestação de contas será analisada pelo setor técnico do DEC e submetida à aprovação de seu diretor.

6.4. A análise da prestação de contas levará em consideração os seguintes aspectos:

6.4.1 Realização do projeto, atividades, ações, eventos e entrega dos produtos culturais previstos.

6.4.1 Correta aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o orçamento aprovado.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



- 7.1 Em casos de alteração das características do projeto apresentado sem consentimento da **CO-PATROCINADORA**, ou descumprimento das obrigações constantes no edital e no Termo de Co-patrocínio, a **CO-PATROCINADORA** poderá aplicar as seguintes sanções:
- 7.1.1 bloquear a liberação de parcelas previstas;
 - 7.1.2 rescindir o Termo de Co-patrocínio;
 - 7.1.3 declarar inadimplência da **CO-PATROCINADORA**;
 - 7.1.4 declarar inadimplência do DIRETOR e ou ROTEIRISTA;
 - 7.1.5 rejeitar a prestação de contas
 - 7.1.6 determinar a devolução dos valores recebidos, acrescidos da respectiva atualização monetária, a contar da data do recebimento;
 - 7.1.7 aplicar as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 na seguinte conformidade:
 - 7.1.7.1 advertência;
 - 7.1.7.2 multa de 20 % sobre o valor do co-patrocínio no caso da não realização do desenvolvimento do produto audiovisual previsto no projeto;
 - 7.1.7.3 multa de 20% sobre o valor do co-patrocínio no caso da não inscrição do projeto ao final do processo de desenvolvimento, para captação nas Leis de Incentivo à Cultura;
 - 7.1.7.4 multa de 20% sobre o valor do co-patrocínio no caso de não apresentação da prestação de contas no prazo previsto.
 - 7.1.7.5 multa de 1% a cada dez dias de atraso na entrega dos materiais e produtos audiovisuais previstos.
 - 7.1.7.6 multa de 10% sobre valores glosados não devolvidos no prazo indicado pela Administração.
 - 7.1.7.7 multa de 10% se deixar de inserir ou citar com destaque em todo material de divulgação a participação da **CO-PATROCINADORA**, segundo modelo descrito no Edital.
 - 7.1.7.8 suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos;
 - 7.1.7.9 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo dois anos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade (que só será concedida se a **CO-PATROCINADA** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes).
- 7.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 7.3 Na hipótese da não inscrição do projeto ao final do processo de desenvolvimento, para captação nas Leis de Incentivo à Cultura,



também será imposta a devolução dos valores recebidos, acrescidos da respectiva atualização monetária, a contar da data do recebimento.

- 7.4 As penalidades de suspensão temporária e inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser impostas tanto à EMPRESA, ao REPRESENTANTE LEGAL, ao DIRETOR e ao ROTEIRISTA.
- 7.5 A EMPRESA, o REPRESENTANTE LEGAL, o DIRETOR e o ROTEIRISTA intervenientes inadimplentes ficam sujeitos também à inscrição do CADIN Municipal.
- 7.6 Aplicam-se a este capítulo, no que couber, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44.279/03 e da Lei Municipal nº 14.141/06.
- 7.7 A responsabilidade administrativa e civil são independentes da responsabilidade penal, de modo que, quando houver indício de crime ou ato de improbidade, o fato será comunicado ao Ministério Público.

CLÁUSULA OITAVA - NOTIFICAÇÃO

- 8.1 Fica facultada à **CO-PATROCINADORA** a realização, através do DOC, de notificações que se façam necessárias decorrentes deste Termo, ressalvados os casos em que a legislação exigir notificação pessoal.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 A CO-PATROCINADORA não responderá em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos pela CO-PATROCINADA, cabendo a esta exclusivamente as responsabilidades civis, penais, comerciais, financeiras, trabalhistas, previdenciárias e outras, advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Termo de Copatrocínio

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 - As despesas relativas ao presente co-patrocínio estão garantidas pela Nota de Empenho nº 00000, no valor de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX), onerando a dotação orçamentária nº



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO CULTURAL**

30

00.00.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00, para o presente exercício, devendo onerar dotação própria no exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro desta Capital, através de uma de suas Varas da Fazenda Pública para todo e qualquer procedimento oriundo deste co-patrocínio, com a renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, para constar, eu, XXXXXXXX () da Seção de Contratos do DEC, digitei, o presente em três vias, as quais lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Paulo, 00 de XXX de 2010

CARLOS AUGUSTO CALIL
Secretaria Municipal de Cultura

Empresa Co-patrocínada

Diretor Inteveniente

Roteirista Interveniente

TESTEMUNHAS:



ANEXO VI

DESENVOLVIMENTO DE PROJETO 10

DECLARAÇÃO

Nome do representante da entidade privada, inscrito(a) no CPF sob o nº, infra-assinado(a), representante legal da *nome da entidade privada*, CNPJ nº, sediada na Rua, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 51.300/10 e no Edital 000/DEC/2010, que referida entidade não tem como dirigente: a) membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo; b) cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes de membros do Executivo ou Legislativo do Município de São Paulo; nem c) servidor público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Cultura, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes.

Em de de 2010.

Nome da entidade privada

Nome do representante

RG nº

CPF nº

